



Portaria n. 041/2018-2020

Divulga os dias de Feriados e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2019.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA DE URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 35, inciso III, da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigo 152, incisos I, II, XLV e artigo 153 do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária n. 070 DPOMS 0083-7.2018 e homologado pela Deliberação Plenária CAUBR DPOBR 0085-10-2018 de 12 de dezembro de 2018.

**CONSIDERANDO** o DECRETO “E” Nº 1 DE 10 DE JANEIRO DE 2019, do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, que “Divulga os dias de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2019, para órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;”

**CONSIDERANDO** a Deliberação Plenária nº 083 DPOMS 0085-10.2018 de 11 de dezembro de 2018 que aprova o CALENDÁRIO ANUAL de reuniões do CAUMS para 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, no exercício de 2019, para efeitos administrativos e institucionais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. No exercício de 2019 não haverá expediente no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, nas datas abaixo mencionadas, em razão dos feriados e pontos facultativos previstos para o ano:

- 1º de janeiro (terça-feira):
- 4 e 5 de março (segunda e terça-feira): Carnaval
- 19 de abril (sexta-feira): Paixão de Cristo ou Sexta-Feira da Paixão
- 1º de maio (quarta-feira): Dia do Trabalho
- 13 de junho (quinta-feira): feriado municipal - padroeiro
- 14 de junho (sexta-feira): ponto facultativo
- 20 de junho (quinta-feira): Corpus Christi
- 21 de junho (sexta-feira): ponto facultativo
- 26 de agosto (segunda-feira): feriado municipal – aniversário C. Grande



- 11 de outubro (sexta-feira): Aniversário do Estado
- 15 de novembro (sexta-feira): Proclamação da República
- 25 de dezembro (quarta-feira): Natal

Art. 2º. Os funcionários do CAU/MS ficam dispensados de comparecer ao trabalho nos dias mencionados nesta Portaria, sem necessidade de compensação de horas não trabalhadas;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande, MS, na data de 25 de fevereiro de 2019.

**Arquiteto e Urbanista LUÍS EDUARDO COSTA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO  
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.